

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 868

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Ensino Regular	
Material de Consumo	500,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Subvenção Ampar	1.000,00

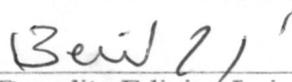
Redução

Ensino Regular	
Obras e Instalações	1.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - M.G.
Aprovada em 22/09/2000

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 22 de Setembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal